

## **REGULAMENTO - PROGRAMA BENEFÍCIOS**

Este REGULAMENTO estabelece as regras para participação e os benefícios operado pelas empresas BANCO CSF S/A, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ATACADÃO S/A (doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "Unidades de Negócio").

### **1. DEFINIÇÃO: O QUE É?**

**1.1.** É uma iniciativa que permite aos participantes acumularem benefícios por meio de compras de produtos elegíveis realizadas nas lojas do Grupo Carrefour Brasil.

**1.1.2.** Compras pagas com o cartão de crédito Carrefour, Atacadão ou Sam's têm direito a um percentual adicional sobre o percentual de cashback oferecido em cada produto.

**1.2.** O benefício acumulado poderá ser utilizado como meio de pagamento em compras futuras nas lojas físicas do Carrefour e Atacadão ou nas plataformas de e-commerce do Carrefour e Postos.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1. DEFINIÇÃO DE PARTICIPANTE:** cliente cadastrado nos aplicativos das bandeiras Carrefour e Atacadão ou dos cartões do Banco CSF e desde que cumpridas todas as regras deste Regulamento.

**2.2.** Clientes participantes previamente cadastrados nos aplicativos Carrefour, Atacadão e/ou Banco CSF que realizarem compras de produtos elegíveis nas lojas ou e-commerce das bandeiras Carrefour, terão suas compras contabilizadas na dinâmica, exceto as detalhadas abaixo:

- **2.2.1.** o pagamento contas;
- **2.2.2.** a compra de serviços como, por exemplo, cartões presentes, revelação digital, correspondente bancário, recarga de celular, garantia estendida, seguros entre outros;
- **2.2.3.** o uso de voucher obtido pela dinâmica do Cashback;
- **2.2.4.** o valor do frete nas compras de modalidade delivery;

- **2.2.5.** a compra de produtos relacionados a fumo/tabagismo;
- **2.2.6.** a compra de medicamentos;
- **2.2.7.** compras de produto marca própria Carrefour realizadas em outras lojas, que não sejam as da rede Carrefour;
- **2.2.8.** compras realizadas por meio de plataforma marketplace de terceiros (ex.: Rappi e Cornershop);
- **2.2.9.** compras identificadas como venda corporativa;
- **2.2.10.** compras realizadas nas galerias (Carrefour Property).

**2.3.** Os Clientes participantes deverão informar o CPF no momento da compra para cômputo da pontuação. Caso não faça, a pontuação não será contabilizada no aplicativo, não sendo possível realizar tal procedimento posterior à efetivação da compra e emissão do cupom fiscal.

**2.3.1.** Clientes sem cadastro poderão participar do programa desde que baixe um dos aplicativos e se cadastre em até 48 (quarenta e oito) horas após a compra.

### **3. DINÂMICA**

**3.1.** A partir da data de 01/06/2025, o Programa será disponibilizado somente para as lojas físicas do Carrefour e Atacadão do Estado da Paraíba e ainda, no e-commerce Carrefour com escala gradativa para os demais Estados em datas posteriores.

**3.2.** O benefício será disponibilizado aos clientes participantes por meio de uma carteira digital. A consulta poderá ser realizada em qualquer um dos aplicativos das bandeiras Carrefour, Atacadão ou dos cartões do Banco CSF.

- **3.2.1.** O saldo ficará disponível para consulta em até 1 (um) dia útil e estará disponível para uso em 7 (sete) dias.
- **3.2.2.** Clientes participantes deverão ativar o benefício nos aplicativos das bandeiras ou no e-commerce para que seja possível usá-lo como meio de pagamento.
- **3.2.3.** Os clientes participantes poderão consultar o saldo acumulado, extrato e prazo de resgate para uso do benefício.

**3.3.** O benefício será acumulado do dia 01 (um) ao dia 14 (quatorze) de cada mês e só poderá ser utilizado dentro do mesmo mês.

- **3.3.1.** Clientes participantes poderão acumular um valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) de benefícios por mês. Atingido o limite, os clientes participantes deixarão de acumular naquele mês.

- **3.3.2.** No último dia do mês o benefício acumulado expirará e no primeiro dia do mês subsequente, a carteira será reiniciada com saldo 0 (zero) e estará disponível para acúmulo novamente.

**3.4.** Clientes participantes poderão utilizar o benefício como meio de pagamento para compras realizadas nas lojas físicas do Carrefour e Atacadão ou no e-commerce do Carrefour e Postos.

- **3.4.1.** O saldo acumulado do benefício não poderá ser usado parcialmente, uma vez ativado o cliente usará todo o saldo em uma única compra.
- **3.4.2.** A utilização do benefício acumulado estará condicionada ao valor mínimo da compra, conforme estabelecido abaixo:
  - **3.4.2.1.** Para resgates será exigida compra mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- **3.4.3.** O valor mínimo de compra será considerado com base no valor total dos produtos elegíveis constantes na transação, desconsiderados frete, serviços, taxas, produtos não elegíveis e quaisquer outros itens excluídos nos termos deste Regulamento.
- **3.4.4.** Caso a compra realizada não atenda ao valor mínimo correspondente à faixa de resgate pretendida, o benefício não poderá ser utilizado naquela transação.

**3.5.** Compras com pagamento parcelado, terão o valor da compra computado uma única vez, considerando a sua totalidade. O saldo da compra será estornado em casos de cancelamento e/ou devolução.

**3.6.** O benefício não possui valor monetário, não pode ser cedido a terceiros, negociado ou trocado por dinheiro, sendo pessoal e intransferível, inclusive por sucessão e herança. Em caso de falecimento do PARTICIPANTE, sua conta será encerrada e o benefício será expirado.

## **4. PRODUTOS ELEGÍVEIS**

**4.1.** São produtos elegíveis ao benefício todos os produtos exceto os elencados no item 2.2 e seguintes.

## **5. ACELERADORES**

**5.1.** Poderão existir aceleradores de acúmulo de benefício, os quais serão indicados no

próprio APP e/ou materiais oficiais do Carrefour.

**5.2.** Compras pagas com o cartão de crédito Carrefour, Atacadão ou Sam's têm direito a um percentual adicional sobre o percentual de cashback oferecido em cada produto.

## **6. MISSÕES**

**6.1.** Poderão existir "Missões", que são atividades de compra propostas aos PARTICIPANTES que, quando cumpridas, podem potencializar o acúmulo do benefício. Tais atividades são sazonais e terão seus detalhes divulgados no aplicativo.

**6.2.** As "missões" podem ser personalizadas de acordo com o comportamento de cada cliente, seu engajamento com o programa, entre outros critérios. Além disso, podem ser de duração e vigência variável. O detalhamento das informações estará disposto em cada "missão" proposta.

**6.3.** Para que uma "missão" seja contabilizada no saldo de acúmulo do benefício, o PARTICIPANTE deve dar o aceite nas "missões" que desejar cumprir. Sem o aceite expresso do PARTICIPANTE, a "missão não será ativada e todos os pontos advindos dela não serão computados.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS, FRAUDE E EXCLUSÃO**

**7.1.** Caso quaisquer das Unidades de Negócio detectem indícios de uso fraudulento bem como seu uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, estará habilitada a apurar eventual fraude ou uso indevido, nos termos que entender relevantes, para confirmar o uso fraudulento da conta. Caso seja confirmado o uso fraudulento ou o uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, a Unidade de Negócio poderá bloquear o saldo de pontuação, bloquear o resgate de recompensas ou excluir o PARTICIPANTE do cadastro, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**7.2.** As Unidades de Negócio reservam-se o direito de alterar, suspender ou encerrar este Programa e/ou Regulamento a qualquer tempo, mediante prévia comunicação aos PARTICIPANTES por meio dos canais oficiais (aplicativo, site, e-mail) com antecedência mínima razoável, sem que isso gere qualquer direito ou indenização.

**7.3.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do PARTICIPANTE para dirimir quaisquer questões relativas ao PROGRAMA e seu respectivo regulamento.

**7.4.** Este documento tem vigência imediata e revoga expressamente os termos do regulamento anterior.

## **8. DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTO**

**8.1.** Uma vez solicitado o resgate do benefício no aplicativo e após o recebimento da mensagem de confirmação, não há possibilidade de alteração, devolução ou cancelamento do benefício resgatado.

**8.2.** Para o cliente contestar a utilização do benefício, deverá entrar em contato exclusivamente pelo WhatsApp, das 08h às 21h, por meio dos números abaixo para que a solicitação seja devidamente avaliada:

- Carrefour: 3004 2222
- Atacadão: 4004 5626
- Sam's Club: 4004 8222